

21 — Aparelhos e instrumentos técnicos				
210 — Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos, de laboratórios, de observatórios e similares	1.000.000,00			
22 — Máquinas e acessórios				
220 — Maquinário para oficinas	90.000,00			
226 — Máquinas fotográficas, cinematográficas e de projeção	60.000,00			
227 — Refrigeradores e aquecedores	76.000,00	226.000,00		
24 — Veículos, semoventes e arreiaamentos				
241 — Veículos de tração pessoal e animal		174.400,00		5.763.220,00
3 — Material de Consumo				
30 — Artigos de Expediente				
300 — Artigos de escritório, de desenho, impressos e papelerias	700.000,00			
301 — Artigos de limpeza e de higiene	500.000,00			
302 — Material elétrico e de iluminação	250.000,00	1.450.000,00		
31 — Alimentação				
310 — Gêneros Alimentícios	6.000.000,00			
312 — Artigos de mesa, copa e cozinha	400.000,00	6.400.000,00		
32 — Material de Laboratório e Gabinete				
320 — Material de laboratório, gabinete e similares	1.600.000,00			
321 — Farmácia	1.200.000,00			
322 — Programas, plantas e cópias	650.000,00			
323 — Consumíveis	480.000,00			
325 — Material Médico	3.000.000,00	5.930.000,00		
34 — Vestiários e Dormitórios				
340 — Vestiários	100.000,00			
341 — Dormitórios	1.200.000,00			
342 — Vestiários e dormitórios	100.000,00			
343 — Vestiários e dormitórios de toilette e uso pessoal	80.000,00	1.480.000,00		
36 — Custeio, manutenção e conservação				
360 — Custeio e manutenção	20.000,00			
361 — Custeio e manutenção técnicos	150.000,00			
362 — Custeio e manutenção	150.000,00			
363 — Custeio e manutenção	60.000,00			
364 — Custeio, semoventes e arreiaamentos	190.000,00			
365 — Custeio	600.000,00			
366 — Custeio e conservação	60.000,00	1.230.000,00		
37 — Serviços Industriais				
370 — Materiais e de custo para Oficinas		230.000,00		
371 — Materiais de iluminação, iluminação e gratuita				
372 — Cartões de identificação e similares	10.000,00			
373 — Serras e produtos químicos e farmacêuticos	8.500.000,00	8.510.000,00	26.240.000,00	
4 — Despesas Diversas				
40 — Gastos Gerais				
400 — Despesas menores e de pronto pagamento	250.000,00			
401 — Despesas, manutenção, publicações e encadernações	235.000,00			
402 — Despesas de importação e exportação	300.000,00	685.000,00		
41 — Utilidades Contratuais				
410 — Água, gás, telefone e energia elétrica	555.000,00			
412 — Aluguéis de máquinas e serviços mecanizados	324.400,00			
415 — Premios de seguros de bens	13.000,00	872.400,00		
42 — Serviços de Conservação				
420 — Instalações e equipamentos	54.000,00			
421 — Aparelhos e instrumentos técnicos	60.000,00			
422 — Máquinas e acessórios	70.000,00			
423 — Comunicações	35.000,00			
424 — Veículos e arreiaamentos	30.000,00	249.000,00		
43 — Comunicações e Transportes				
430 — Correspondência taxada	15.000,00			
431 — Transportes	30.000,00	45.000,00		
44 — Assistência Social, Previdência e Cultura				
440 — Serviço social da família, de menores, de desvalidos, de detentos e de egressos		100.000,00		
49 — Encargos em Geral				
491 — Encargos transitórios	14.000,00			
495 — Reposições e restituições	40.000,00	54.000,00	2.005.480,00	
SOMA DA VERBA N. 2			28.245.480,00	5.763.220,00 34.008.700,00
TOTAL DA DESPESA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO PAULO	978.600,00	60.882.380,00		5.763.220,00 67.624.200,00

DECRETO N. 17.899, DE 23 DE JANEIRO DE 1948

Aprova modelo de estampilhas para arrecadação de imposto sobre vendas e consignações.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovados os modelos de estampilhas do valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), cujos "fac-símile" figuram em anexo, rubricados pelo Secretário da Fazenda, emitidas para arrecadação do imposto sobre vendas e consignações.

Artigo 2.º — As estampilhas terão os mesmos caracteres das descritas no artigo 3.º do decreto n. 13.266, de 11 de março de 1943, em papel branco no anverso e reverso, com o colorido da impressão violeta-escuro.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 23 de janeiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Marcelo Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 26 de janeiro de 1948.

Cassiano Ricardo,

Diretor Geral.

DECRETO N. 17.900, DE 26 DE JANEIRO DE 1948

Dispõe sobre anulação de decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de nenhum efeito o decreto n. 17.694, de 25 de novembro de 1947, que reletou na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, 1 (um) cargo de Garagista, classe "G", da Tabela II da Parte Suplementar do Quadro Geral, ocupado em caráter efetivo pelo sr. José Santilli, e uma função gratificada de Encarregado do Tráfego, da Tabela IV da Parte Permanente do Quadro Geral, atualmente exercida pelo mesmo funcionário, lotados na Seção de Epidemiologia e Profilaxia Gerais do Departamento de Saúde da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social, pelo decreto n. 17.656, de 18 de novembro de 1947.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 26 de janeiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Synésio Rocha

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 26 de janeiro de 1948.

Cassiano Ricardo,

Diretor Geral.

DECRETO N. 17.901, DE 26 DE JANEIRO DE 1948

Dispõe sobre lotação de cargo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado no Ginásio Estadual da Lapa, na Capital, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, 1 (um) cargo provisório da carreira de Escrivão, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, que figura como vago, criado pelo Decreto-lei n. 17.066, de 8 de março de 1947.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 26 de janeiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Synésio Rocha

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 26 de janeiro de 1948.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N. 17.902, DE 26 DE JANEIRO DE 1948

Dispõe sobre anulação de decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de nenhum efeito o Decreto n. 16.644, de 31 de dezembro de 1946, na parte que reletou, na Diretoria Geral do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, 1 (um) cargo da carreira de Escri-

turário, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, lotado no Departamento Estadual de Informações da Secretaria do Governo, do qual era ocupante Belkiss Jordão

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 26 de janeiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Synésio Rocha

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 26 de janeiro de 1948.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N. 17.903, DE 26 DE JANEIRO DE 1948

Retifica o Decreto n. 17.866, de 10 de janeiro de 1948.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o artigo 1.º do Decreto n. 17.866, de 10 de janeiro de 1948, que reletou 1 (um) cargo da carreira de Médico, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, lotado no Departamento da Profilaxia da Lepra da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social, por se tratar de cargo lotado na Diretoria Geral do Departamento de Saúde, da referida Secretaria do qual é ocupante Luiz Batista.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 26 de janeiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

José Queiroz Guimarães

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 26 de janeiro de 1948.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

DECRETO N. 17.904, DE 26 DE JANEIRO DE 1948

Dispõe sobre a extinção de cargo da Tabela I da Parte Suplementar do Quadro Geral e de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do parágrafo